

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



**O EXCELÊNTESSIMO SENHOR PREFEITO E AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - CE**

PREGÃO PRESENCIAL 08/2021.02

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede a ROD BR 376 km 188,5 s/n, Jd. Santa Isabel, Marialva – PR vem por intermédio de seu representante legal SR. Frank Sield Sidney Bellan, inscrito sob o RG Nº 9.551.829-0, CPF/MF nº 054.975.109-22, solicitar.

ESCLARECIMENTO/IMPGUNÇÃO/SUGESTÕES

A presente municipalidade publicou o presente edital, onde foram solicitadas algumas exigências, as quais gostariam de fazer alguns esclarecimentos/sugestões/impugnação, para que o município possa fazer cumprir todos os requisitos e princípios que regem o procedimento licitatório:

I. EDITAL – ITEM 17.1

I – PEDE-SE: deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Compra.

I – IMPUGNA/SUGERE-SE: alterar texto/exigência para **deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta cinco) dias após recebimento da Ordem de Compra.**

A alteração justifica-se, haja vista as paralizações e efeitos da pandemia, onde as fabricantes estão, em geral, levando mais tempo para entregar os veículos, sendo necessário ainda tempo para realizar a transformação e entrega do veículo transformado ao Município. Assim, alteração do prazo de entrega para 45 (quarenta e cinco) dias se justifica e se faz necessária.

II. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – PEDE-SE: **Ar condicionado de fábrica na cabine do motorista e salão do paciente.**

I – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto para **Ar condicionado de fábrica na cabine do motorista e ar condicionado no salão do paciente.** A alteração/sugestão é pertinente, haja vista que é necessário o ar condicionado, na cabine do motorista ser original de fábrica. Todavia, ocorre que os veículos ambulâncias, por tratar-se de carros transformados, o ar condicionado no compartimento do paciente/transformação versa de uma derivação, sendo a instalação do ar condicionado promovida com homologação da empresa de ar condicionado para fazer a instalação. A alteração é pertinente, pois adequa os veículos ao que existe no mercado e evita qualquer desclassificação em razão do princípio de vinculação ao Edital.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



II – PEDE-SE: b. piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em ABS conforme CONTRAN N° 498/2014; c. Revestimento do teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN N° 498/2014.

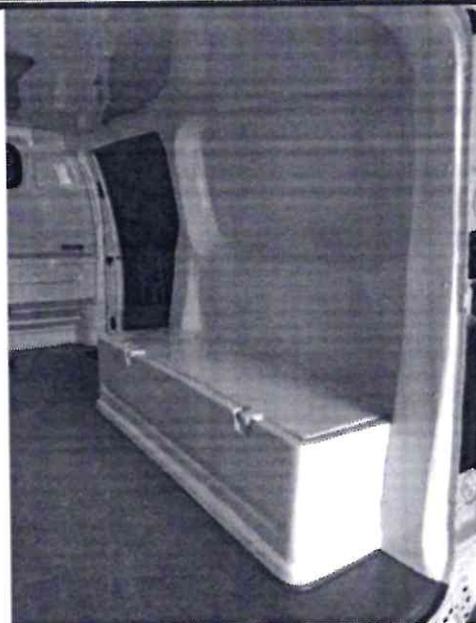
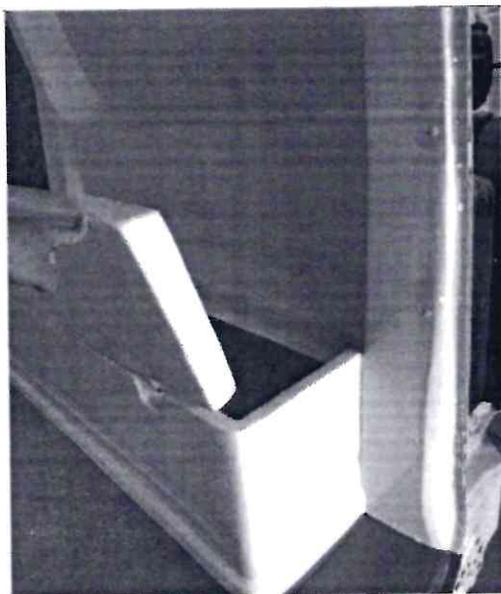
II – IMPUGNA/SUGERE-SE: alterar texto/exigência para b. piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em ABS OU em fibra de vidro conforme CONTRAN N° 498/2014; c. Revestimento do teto e das laterais em ABS OU em fibra de vidro conforme CONTRAN N° 498/2014.

A sugestão é oportuna, haja vista que a Fibra de Vidro está de acordo com a **ABNT NBR 14561**, bem como oportuniza que mais produtos, marcas e modelos de veículos sejam ofertados, ampliando a concorrência e oportunizando uma melhor oferta, um melhor preço, bem como um produto de qualidade para o Município.

A Fibra de Vidro é um material de fácil manutenção, muito resistente, sendo totalmente lavável, higienizável, sem emendas, confeccionado em uma peça única, o que a torna impermeável, evitando-se infiltração e acúmulo de líquidos, não ocasionado à proliferação de fungos e bactérias, sendo confeccionada com quinas arredondadas, a fim de evitar-se acidentes.

A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital, mesmo tratando-se de um produto superior, de melhor qualidade. **Inclusive, os veículos ambulância confeccionados em Fibra de Vidro possuem pintura antimicrobiana e de alta resistência e durabilidade**, o que em tempos de pandemia torna muito mais necessário um veículo com melhor propriedade de higienização e que evite proliferação de fungos.

Segue link de vídeo de um veículo ambulância, a título exemplificativo, com o **interior e o piso confeccionado em fibra de vidro (PRFV)**, totalmente lavável e higienizável, sem emendas ou frestas, a fim de um melhor convencimento, bem como algumas fotografias. Lembrando que a fibra de vidro atende especificadamente a NBR 14651 que trata sobre veículos ambulância, sendo que em tempos de pandemia muito mais necessário um veículo com melhor propriedade de higienização. <<https://www.youtube.com/watch?v=k8rLF1yBESA>>. Conforme as imagens abaixo:



III – PEDE-SE: Maca retrátil em alumínio de 1,800 mm de comprimento.

III – IMPUGNA/SUGERE-SE: alterar texto/exigência para Maca retrátil em alumínio de 1,900 mm de comprimento. A sugestão é pertinente, pois preserva e otimiza o espaço interno do compartimento da ambulância, mantendo a originalidade do veículo, já que impossibilita o recorte da lataria entre a divisória da cabine e o compartimento da ambulância, bem como proporciona maior conforto e segurança, tanto do paciente quanto do passageiro da cabine e mantém o funcionamento

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



do airbag e utilização do porta-luvas, o que não ocorre nos veículos que tem a lataria recortada, a fim de acoplar tanto uma maca de 1,80 quanto de 1,90.

Certo de que seremos atendidos em nossa solicitação/impugnação, aproveitamos o momento para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

Atenciosamente,

Marialva, 25 de março de 2021.



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
FRANK FIELD SIDINEY BELLAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.975.109-22
RG: 9.551.829-0